

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE E A
EMPRESA: FABÍOLA LAURENTINO SANTOS.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE**, com sede na Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro, CEP 55.405-000, Município de Maraial-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.193.332/0001-93, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. **MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.584.485, inscrito no CPF sob o nº 027.503954-45, residente e domiciliada na Rua 3 Salvador Teixeira, s/n, Centro, CEP 55.405-000, Maraial, Estado de Pernambuco e, do outro lado, a Profissional **Sra. FABÍOLA LAURENTINO SANTOS**, residente e domiciliada na RUA PROFESSORA MARIA JOSE NASCIMENTO MIRANDA, nº 26, MENDO SAMPAIO, Catende-PE, inscrita no CPF sob o nº 026.610.224-73, tendo em vista a contratação, e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024/2019; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147/2014, e nº 155/2016; e no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e a homologação do Processo Licitatório nº 052/2023, Dispensa de Licitação nº 016/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E SECRETARIAS DE ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE**, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Anexo I (Projeto Básico).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Prorroga-se os prazos de vigência contratual, pelo período de **05 (cinco) meses**, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE:

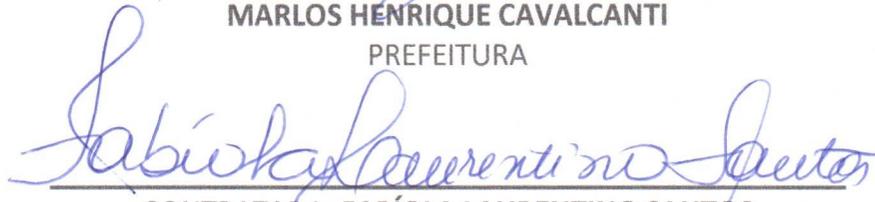
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, de igual teor e forma, para um só efeito.

Maraial/PE, 17 de janeiro de 2024



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL-PE
MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
PREFEITURA



CONTRATADA: FABÍOLA LAURENTINO SANTOS
CPF/MF 026.610.224-73

TESTEMUNHAS:

NOME:

Silas dos Santos Loto CPF: 128.235.644-54

Marcia Betinalva Mause CPF: 743.528.814-49